



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
045	

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2017-2019
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Qtd.	Impacto Salário Mês	Impacto Previdência Mês	Total Mês	Impacto Ano
Alteração do Percentual de 30% para 50% da Gratificação por Direção Escolar	**	17.830,17	0,00	17.830,17	213.962,04
Redução de Vagas no PCCS do Cargo de Professor	-5	(16.548,95)	(2.798,43)	(19.347,38)	(257.900,54)
TOTAL:					(43.938,50)

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida 06/2016 a 05/2017	189.116.719,66	201.409.306,44	214.500.911,35
Despesas com Pessoal 06/2016 a 05/2017	100.210.115,33	104.218.519,94	108.387.260,74
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	52,99%	51,74%	50,53%
Despesa Pessoal Projeto de Lei Atual (*2)	(43.938,50)	(45.696,04)	(47.523,88)
Despesa Pessoal após Projeto de Lei (*3)	100.166.176,83	104.172.823,90	108.339.736,86



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
046	

Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	52,96%	51.72%	50,51%
--	--------	--------	--------

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

*2 – Representa o montante das despesas de pessoal alteradas por este Projeto de Lei, incluindo salários e obrigações patronais;

*3 – Representa o somatório da despesa de pessoal já existente com a redução das despesas surgidas no presente Projeto de Lei;

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado;

*6 – Impacto considerando um crescimento anual de 6,5% a.a. para receitas e 4% a.a para as despesas;


GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
047	

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2017, e projetada para 2018 e 2019, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o impacto tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 18 de agosto de 2017.


GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.